

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terá sua inscrição estadual na situação INAPTA através da publicação de ato próprio, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, b, e o Inciso XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL: 24152999  
RAZÃO SOCIAL: DOUBLE DRAGON COMERCIAL  
IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA  
CNPJ: 60867477000109  
TIPO DOCUMENTO: Processo  
DOCUMENTO: E:01500.0000034257/2026

Maceió, 21 de Agosto de 2026

TELMA MARIA DE LIMA LOBO  
GERÊNCIA DE CADASTRO

## Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)

PORTARIA /SEMU Nº. 090/2026

A Secretaria de Estado da Mulher, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual nº 103.602, de 1º de agosto de 2025, mediante a assinatura do Termo de Adesão à Política Estadual Alagoas Lilás,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna Lilás no âmbito desta Secretaria de Estado, responsável implementar, acompanhar e monitorar as ações da Política Estadual de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher - Alagoas Lilás no âmbito de sua competência.

Art. 2º Caberá à Comissão Interna Lilás assegurar a transversalidade das ações, articular-se com os demais órgãos e instâncias envolvidos, e elaborar relatórios sobre a execução das iniciativas no âmbito da pasta.

Art. 3º A Comissão Interna Lilás, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, terá a seguinte composição: Izabelly Keline de Deus Silva, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Gestão Interna, matrícula 363-0 e Lara Lira de Omena, ocupante do cargo de Superintendente de Políticas para a Mulher, matrícula 375-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL em 21 de agosto de 2026.

MARILIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO  
Secretária de Estado da Mulher

Protocolo 1108577

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMU) E, DE OUTRO, INSTITUTO NATURA E, INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INDES, TENDO POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO DA VIOLÊNCIA SOBRE A VIDA DAS MULHERES COM A OFERTA DE ABRIGO TRANSITÓRIO EMERGENCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E AUXÍLIO NA MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS E ABRIGAMENTO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.264/0001- 95 e com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 3298, Maceió/AL, CEP nº 57.037-280, representada neste ato pela Secretária de Estado, MARILIA AMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO, nomeada pelo Decreto no 103.255, de 21 de julho de 2025, inscrita no CPF sob o nº 054.613.994-05, portadora da matrícula funcional nº 319-0.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - INDES associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.581.967/0002-34, com sede em São Paulo, SP, Rua Christiano Ribeiro da Luz Junior, 48, Vila Progredior. São Paulo - SP São Paulo - SP neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Presidente, João Francisco de Carvalho Pinto Santos, doravante designada simplesmente como “INDES”;

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos participantes para mitigar o impacto da violência sobre a vida das mulheres vitimadas por violência doméstica e familiar (“Público Alvo”) e a viabilizar o denominado “Programa Acolhe” idealizado pelo INSTITUTO NATURA, por meio (i) da oferta de vagas de hospedagem, em regime emergencial e temporário, para acolhimento de mulheres e seus filhos vítimas de violência, nos hotéis da Accor por meio do Programa Acolhe, que necessitem sair de casa; e (ii) da oferta de cursos profissionalizantes, realizados à distância, para as mulheres acolhidas que tiverem interesse, conforme critérios detalhados no Plano de Trabalho, que integrará este ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica na transferência de recursos financeiros ou materiais por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (SEMU), nem celebração de comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recurso patrimonial.

3 CLÁUSULA TRÊS - DA PUBLICAÇÃO 3.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOE/AL, a qual deverá ser providenciada pela PROPONENTE.

Local e data da assinatura: Maceió /AL, em 07 de agosto de 2026.

MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO  
Secretária de Estado da Mulher

Protocolo 1108283

## Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 7863/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000026665/2026, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de agosto de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Portaria/SESAU Nº 7862/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E:02000.0000029987/2026 RESOLVE:

1. Designar os servidores JEAN PETRÔNIO DE CARVALHO, matrícula 1605-5, CPF nº. XX8.XX5.XX4-X0, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. XX1.XX5.XX4-X0 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº XX9.XX3.XX4-X4, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, Maceió, Alagoas, 21 de agosto de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas